



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 04 de janeiro de 2022 • Ano II • Edição Nº 1031

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 001/2022) .....	2
PORTARIA (Nº 002/2022) .....	3
PORTARIA (Nº 003/2022) .....	4
PORTARIA (Nº 005/2022) .....	6
PORTARIA (Nº 005/2022) .....	8
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	11
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2021) .....	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 001/2022)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

*Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itamari no exercício de 2022 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 3º, IV e §1º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 6º., XVI e art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear pregoeiro e equipe de apoio para julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Itamari:

I – Membros Efetivos:

**a) DAVID FONSECA DA PAIXÃO – CPF nº 001.034.045-97;**

**b) JUVENAL SILVA COSTA NETO – CPF nº 965.144.855-53;**

**c) SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA – CPF nº 422.095.445-72;**

**§ 1º** - A função de PREGOEIRO será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

**Art. 2º** - Compete ao Pregoeiro receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações na modalidade previstas na Lei Federal nº. 10.520/02, promovidos pela Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - A investidura do pregoeiro e equipe de apoio inicia-se na data da publicação da presente Portaria e estender-se-á até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**Everton Borges Vasconcelos**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**PORTARIA (Nº 002/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

*Nomeia membros para compor a Equipe Técnica de Pregão, para os procedimentos que se realizarem no âmbito do Município de Itamari com a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 6º, XVI e art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 3º, inciso IV e § 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 027, de 08 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores públicos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itamari, para compor a Equipe Técnica de Pregão, responsável pelos procedimentos licitatórios que se realizarem no âmbito do Município de Itamari com a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação, conforme Decreto nº 027, de 08 de janeiro de 2021:

I – Pregoeiro:

a) **DAVID FONSECA DA PAIXÃO – CPF nº 001.034.045-97;**

II – Equipe de apoio:

a) **JOSELITO SILVA RIBEIRO - CPF nº 646.761.455-00;**

b) **SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA - CPF nº 422.095.445-72;**

III – Autoridade competente do órgão promotor da licitação:

a) **Everton Borges Vasconcelos – Prefeito Municipal**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**Everton Borges Vasconcelos**  
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**PORTARIA (Nº 003/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº. 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

*Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Itamari durante o exercício de 2021 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art.6º., XVI e art. 51 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itamari:

I - Membros Efetivos:

- a) DAVID FONSECA DA PAIXÃO – CPF nº 001.034.045-97;
- b) JUVENAL SILVA COSTA NETO – CPF nº 965.144.855-53;
- c) SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA – CPF nº 422.095.445-72;

II - Membros Suplentes:

- a) OLEGÁRIO JOSÉ DOS SANTOS NETO – CPF nº 006.262.205-64;
- b) FERNANDO BRITO DOS SANTOS – CPF nº 947.300.755-87;
- c) JOSELITO SILVA RIBEIRO – CPF nº 646.761.455-00;

**§1º** - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

**§ 2º** - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.

**Art.2º** - Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovida pela Prefeitura Municipal.

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**Art.3º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações inicia-se na data da publicação da presente Portaria e estender-se-á até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**Everton Borges Vasconcelos**  
Prefeito Municipal

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**PORTARIA (Nº 005/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 005 – A, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, constituindo Comissão Processante e dando outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para **CANCELAR** valores inscritos em Dívida Ativa, com base na fundamentação disponibilizada pelo departamento Municipal de Tributos, totalizando **R\$ 258.456,99 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

**Art. 2º.** O Processo Administrativo Disciplinar será exercido por comissão formada pelos seguintes membros: **OLEGÁRIO JOSÉ DOS SANTOS NETO**, matrícula funcional nº 312, **JOSELITO SILVA RIBEIRO**, matrícula funcional nº 190 e **JOSÉ FRANCISCO CALÓ**, matrícula funcional nº 206.

**Parágrafo Único** – A presidência da comissão será exercida pelo Servidor **OLEGÁRIO JOSÉ DOS SANTOS NETO**.

**I** – O presidente designa **JOSELITO SILVA RIBEIRO** como secretário que o auxiliará no desempenho dos trabalhos.

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**Art. 3º.**A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal, devendo o relatório final ser publicado em diário oficial.

**Parágrafo Único** – A comissão está autorizada a requisitar documentos e oficiar quaisquer órgãos, requerendo informações validas à elucidação dos fatos.

**Art. 4º.** Fica assegurada a participação do Assessor Jurídico do município, no Processo Administrativo Disciplinar, o qual deverá emitir parecer jurídico, anteriormente a confecção do relatório final a ser expedido pela comissão.

**Art. 5º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 03 de janeiro de 2022.**

  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

**PORTARIA (Nº 005/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 005 – B, DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

*Dispõe sobre cancelamento de valores da Dívida Ativa, conforme instrução do Processo Administrativo 001/2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Ficam CANCELADOS** os valores inscritos em Dívida Ativa, com base na fundamentação disponibilizada pelo departamento Municipal de Tributos, no importe de **R\$ 258.456,99 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, conforme disposição no anexo único.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 06 de janeiro de 2022.**

  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA





ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**PORTARIA Nº 005 – B, DE 06 DE JANEIRO DE 2022**

*Dispõe sobre cancelamento de valores da Dívida Ativa, conforme instrução do Processo Administrativo 001/2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Ficam CANCELADOS** os valores inscritos em Dívida Ativa, com base na fundamentação disponibilizada pelo departamento Municipal de Tributos, no importe de **R\$ 258.456,99 (duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, conforme disposição no anexo único.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itamari, 06 de janeiro de 2022.**

  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamari**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

---

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamari/BA

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021. Partes: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMARI, CNPJ 13.753.959/0001-40 - CONTRATADA: POUSADA ABRAÇO AMIGO EIRELI - CNPJ n.º 31.361.953/0001-09 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (MESES) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. II, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - PROJETO/ATIVIDADE: 2039 - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - FONTE DE RECURSO: 02. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03/01/2022 A 31/12/2022.**